



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020 – 01/2020

(RECURSO FUMCAD)

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL LICEU CORAÇÃO DE JESUS, COMO
SEGUE:**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal n.º 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **LICEU CORAÇÃO DE JESUS**, sob CNPJ: 60.463.072/0013-30, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Alexandre Santana, portador da cédula de identidade RG nº 29.874.007-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.067.838-50, residente e domiciliado na Rua São João Bosco nº 727, bairro Santana, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ficam aditadas as cláusulas quinta, décima e décima oitava do Termo de Colaboração nº 05/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento para R\$ 50.000,02 (CINQUENTA MIL REAIS E DOIS CENTAVOS), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente/FUMCAD: 01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 01 | 510.0000 | 3.3.50.43.00. (Recurso FUMCAD).

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior."

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 01/01/2021 até 30/06/2021, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do CMDCA (Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente)

Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação"

Rua Euclides de Figueiredo, 94- Pindamonhangaba/SP – CEP12410-050

TELEFONE: (12) 3643 1609 Ramal - 6041



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

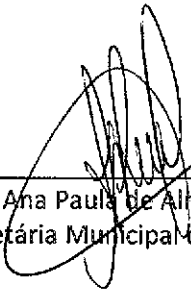
"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba."

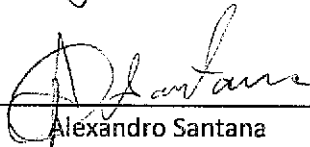
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 05/2020.

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2020.




Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

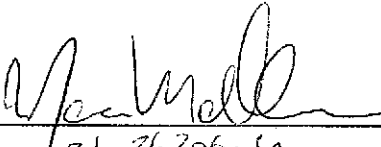


Alexandre Santana
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- 

45.292-829-1

2- 

21026206-4